



Casa do Crédito

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Socioambiental - Boas Práticas

A Casa do Crédito S.A acredita que em seu segmento de atuação tem o potencial de contribuir para a geração de emprego e crescimento do país. Para auxiliar os seus clientes a realizarem esse potencial, a Casa do Crédito S.A incentiva a adoção de boas práticas relacionadas a meio ambiente e questões sociais tais como:

1. Adoção de boas práticas de segurança do trabalho;
2. Adoção de boas práticas gestão ambiental, que contribuam para a proteger e preservar o meio ambiente, conservação da biodiversidade, do solo e manutenção da qualidade da água e do ar;
3. Adoção de boas práticas para redução do consumo de água e energia;
4. Adoção de práticas que não importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravo, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual;
5. Adoção de práticas para garantir o bem-estar da sociedade;
6. Presença de mecanismos e procedimentos para lidar com reclamações de clientes/comunidade;
7. Monitoramento para que os recursos decorrentes dos crédito não sejam destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e/ou ambientais que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares. Que não serão destinados a financiamento de prática, ato ou grupos terroristas.

Critérios de Exclusão

A Casa do Crédito S.A não estabelece ou mantém relações comerciais com clientes para os quais sejam verificadas evidências pela Casa do Crédito SA, das seguintes condições:

1. Violação das declarações socioambientais: Direitos Humanos e Indústria armamentista;
2. Violação das providências previstas pela Declaração da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre os Direitos Fundamentais no Trabalho, dentre elas: liberdade de associação e direito a negociação coletiva; ausência de trabalho forçado; ausência de trabalho infantil; ausência de discriminação no ambiente de trabalho;
3. Comércio ou distribuição de bens ou serviços considerados ilegais no Brasil;
4. Fabricação de produtos cuja produção e comercialização são proibidas no Brasil;
5. Ausência de registro em carteira de seus trabalhadores próprios, assim como de trabalhadores terceirizados que trabalhem para a empresa de forma temporária ou regular, dentro ou fora de suas dependências;
6. Existência de atividades criminosas (ex. corrupção, falsificação de documentos, etc).



Engajamento com o Cliente

Por acreditar que é importante o engajamento com o cliente na busca pela melhoria contínua de seu negócio, a Casa do Crédito analisa caso a caso e pode vir aceitar a se relacionar com um cliente que tenha cometido uma infração à esta Política, mas que comprovadamente tenha se reposicionado a partir de seu relacionamento com o banco.

Critérios de Qualificação aplicáveis às atividades rurais

A Casa do Crédito S.A reconhece que as legislações trabalhista e ambiental brasileiras são complexas, o que por vezes cria desafios para o cumprimento de sua totalidade. A Casa do Crédito S.A acredita que pode desempenhar um papel positivo com relação a essa questão através do apoio para que seus clientes cumpram a legislação aplicável.

Os clientes com atividades que forem identificados como oferecendo alto risco socioambiental deverão se comprometer com a melhoria de seus processos através de um plano de ação a ser elaborado pela área socioambiental da Casa do Crédito. O monitoramento da implementação deste plano será realizado em conjunto pela área socioambiental e pelo Agente de Crédito do cliente.

A falta de interesse e compromisso do cliente em apresentar evidências de melhoria no cumprimento desses aspectos dentro de um prazo que a Casa do Crédito S.A considere razoável, poderá resultar na decisão da Casa do Crédito S.A encerrar o seu relacionamento no médio ou longo prazo.